

LEI Nº 426

Dispõe sobre a aquisição de uma máquina de extinguir formigas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a adquirir uma máquina para extinguir formigas, podendo despende até Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º. Para ocorrer à esta despesa fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 23 de abril de 1956.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

UT OMNES MEMINERINT